



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia - Monte Carmelo
Rodovia LMG 746, Km 01, s/nº, Bloco 1AMC, Sala 1A202, Monte Carmelo-MG, CEP 38.500-00
Telefone: - coagromonte@iciag.ufu.br - www.iciag.ufu.br/node/415



EDITAL CAGROMC Nº 1/2024

27 de maio de 2024

Processo nº 23117.036432/2024-22

EDITAL DE MONITORIA CAGROMC Nº 1/2024

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA INSCRIÇÃO
3. DAS OBRIGAÇÕES E DOS CRITÉRIOS DO CANDIDATO A MONITOR
4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
5. DAS VAGAS
6. DA SELEÇÃO
7. DA BOLSA DE MONITORIA
8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
9. DO INÍCIO DO EXERCÍCIO DA MONITORIA
10. DA CERTIFICAÇÃO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. DOS ANEXOS

1. DO OBJETO

1.1. A Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia, da Universidade Federal de Uberlândia, *campus* Monte Carmelo, situada na Unidade Araras, Bloco 1B MC, Sala 306, Rodovia LMG 746, Km 01, sem número, Monte Carmelo, Minas Gerais, CEP 38500-000, informa aos estudantes interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de monitores, de acordo como disposto na Resolução Nº 46/2022 – do Conselho de Graduação, Artigo 3º - Revoga-se a Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação, exceto as disposições do Título IX - Da Monitoria e Resolução Nº 15/2011 do CONGRAD/UFU - TÍTULO IX, que fixa normas para função de monitoria no curso de graduação para o **primeiro semestre letivo de 2024 (2024-1)**.

2. DA INSCRIÇÕES

- 2.1. O período de inscrição no processo seletivo: **28/05/2024 a 02/06/2024**.
- 2.2. Local de entrega da documentação de inscrição: Secretaria do Curso de Agronomia, Campus Monte Carmelo ou por meio do e-mail coagromonte@iciag.ufu.br, com o envio da documentação no formato PDF.

3. DAS OBRIGAÇÕES E DOS CRITÉRIOS DO CANDIDATO A MONITOR

- 3.1. Deverá estar regularmente matriculado e ter cursado no mínimo um semestre em qualquer curso de graduação da UFU.
- 3.2. Deverá ter sido aprovado, com aproveitamento, na disciplina para a qual irá se inscrever.
- 3.3. Deverá dispor-se de 12 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades escolares.
- 3.4. Não poderá vincular-se a uma mesma disciplina por período superior a dois semestres letivos, alternados ou não.
- 3.5. Somente poderá exercer monitoria remunerada, no máximo, por dois semestres letivos, alternados ou não.
- 3.6. É vedado a exercer, simultaneamente, monitoria em mais de uma disciplina.
- 3.7. Em nenhuma hipótese poderá haver acumulação de atividade de monitoria remunerada com qualquer outra atividade interna ou externa a UFU, pela qual o discente recebe bolsa.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Ficha de Inscrição para Monitoria.
- 4.2. Comprovante de matrícula **atualizado** (portal do estudante).
- 4.3. Histórico escolar, comprovando ter concluído com aproveitamento a disciplina para a qual irá se inscrever (portal do estudante).
- 4.4. Declaração de que dispõe de 12 horas semanais para o exercício da monitoria pleiteada, sem prejuízo de suas atividades escolares (modelo disponível).
- 4.5. O estudante deverá apresentar **conta corrente**, de qualquer banco, em **seu nome** para o recebimento da bolsa de monitoria (modelo disponível).

5. DAS VAGAS

- 5.1. Número de vagas de monitoria existentes para as disciplinas oferecidas pelo Curso de Graduação em Agronomia, da Universidade Federal de Uberlândia, *campus* Monte Carmelo (Tabela 1).

Tabela 1. Número de vagas de monitoria remunerada e não remunerada por disciplina

Nome da disciplina	Código da disciplina	Vagas
Biologia Celular	ICIAG33103	01
Desenho Técnico	FECIV39104	01
Estatística	FAMAT39305	02
Experimentação Agrícola	GAG530	01
Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas	GAG528	01
Física	INFIS39204	01
Física do Solo	GAG514	01
Hidráulica Agrícola	GAG526	01
Irrigação e Drenagem	GAG536	01
Meteorologia Agrícola	ICIAG33405	01
Microbiologia Agrícola	ICIAG33406	01
Química Orgânica	IQUFU39203	01
Sistemática Vegetal	ICIAG33306	01

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia, da Universidade Federal de Uberlândia, *campus* Monte Carmelo.
- 6.2. A seleção dos candidatos para o preenchimento das vagas apresentadas na tabela 1 será feita com base no Histórico Escolar atualizado do candidato, considerando-se os seguintes critérios (Tabela 2).

Tabela 2. Pré-requisito e critérios de avaliação e desempate para seleção dos candidatos para preenchimento das vagas para monitoria

Pré-requisito*
Ter cursado a disciplina nos últimos dois semestres letivos (2023/1 ou 2023/2)
Critério de avaliação
Maior valor obtido pelo cálculo da MP: $[(RD \times 2) + (CRA \times 1)] / 3$
Critérios de desempate
Primeiro: Como critério de desempate, será utilizado o maior valor do RD;
Segundo: Como critério de desempate, será utilizado o maior valor do CRA;
Terceiro: Menor número de reprovações.

* MP = Média Ponderada; RD = Rendimento na Disciplina; CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

7. DA BOLSA DE MONITORIA

7.1. Para a Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia, *campus* Monte Carmelo, serão destinadas **03** bolsas de monitoria mensais, durante 03 (três) meses, no valor de **R\$420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais) cada**, para as seguintes disciplinas (Tabela 3).

Tabela 3. Número de vagas para monitoria remunerada por disciplina

Nome da disciplina*	Código da disciplina	Vagas
Biologia Celular	ICIAG33103	01
Desenho Técnico	FECIV39104	01
Estatística	FAMAT39305	02
Física	INFIS39204	01
Física do Solo	GAG514	01
Hidráulica Agrícola	GAG526	01
Irrigação e Drenagem	GAG536	01
Meteorologia Agrícola	ICIAG33405	01
Microbiologia Agrícola	ICIAG33406	01
Química Orgânica	IQUFU39203	01

* Critério de seleção das disciplinas contempladas com bolsa: (i) manifestação do docente quanto a opção de orientar o monitor remunerado ou não remunerado, (ii) maior número matrículas na disciplina e (iii) desempate pelo maior número de reprovação no semestre anterior.

7.2. Caso o docente tenha solicitado **mais de um monitor, sendo um remunerado e os demais não remunerados**, se o primeiro discente classificado estiver impossibilitado de receber a bolsa, o discente ficará classificado como monitor não remunerado e a bolsa será direcionada aos próximos discentes classificados na respectiva disciplina (Tabela 4).

7.3. Caso o docente tenha solicitado **somente um monitor, podendo ser remunerado ou não remunerado**, se o primeiro discente classificado estiver impossibilitado de receber a bolsa, o discente ficará classificado como monitor não remunerado e a bolsa será destinada para a próxima disciplina classificada na tabela de ranqueamento (Tabela 4).

7.4. Caso o docente tenha solicitado **somente um monitor remunerado** e o discente classificado estiver impossibilitado de receber a bolsa, o discente ficará automaticamente desclassificado e a bolsa será direcionada para ao próximo discente classificado na respectiva disciplina, caso não exista mais discentes classificados, a bolsa será destinada as próximas disciplinas de acordo com a classificação da tabela de ranqueamento (Tabela 4).

7.5. Não havendo candidatos selecionados para uma disciplina remunerada, a bolsa será direcionada para as próximas disciplinas de acordo com a classificação da tabela de ranqueamento (Tabela 4).

Tabela 4. Classificação de ranqueamento das disciplinas para direcionamento das bolsas

Disciplina*	Código da disciplina	Ranqueamento das disciplinas
Química Orgânica	IQUFU39203	1º Lugar
Meteorologia Agrícola	ICIAG33405	2º Lugar
Biologia Celular	ICIAG33103	3º Lugar
Desenho Técnico	FECIV39104	4º Lugar
Hidráulica Agrícola	GAG526	5º Lugar
Física	INFIS39204	6º Lugar
Irrigação e Drenagem	GAG536	7º Lugar
Física do Solo	GAG514	8º Lugar
Microbiologia Agrícola	ICIAG33406	9º Lugar
Estatística	FAMAT39305	10º Lugar

* Critério de seleção das disciplinas contempladas com bolsa: manifestação do docente quanto a opção de orientar o monitor remunerado ou não remunerado, maior número matrículas na disciplina e desempate pelo maior número de reprovação no semestre anterior.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados da seleção de monitores para o **1º semestre letivo de 2024** serão divulgados pela Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia, da Universidade Federal de Uberlândia, *campus* Monte Carmelo, no dia **03/06/2024**, em locais acessíveis aos estudantes.

8.2. Caberá ao candidato selecionado a responsabilidade de apresentar-se, até o dia **04/06/2024**, na Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia, da Universidade Federal de Uberlândia, *campus* Monte Carmelo, para orientações sobre a monitoria (remunerado ou não).

8.3. O candidato selecionado deve acessar o link "www.prograd.ufu.br/monitorias" para orientações quanto ao cadastro e outras informações.

9. DO INÍCIO DO EXERCÍCIO DA MONITORIA

9.1. A atividade de monitoria está prevista para o período de **10/06/2024 a 10/09/2024**.

9.2. Prazo para cadastro dos monitores pelas coordenações no SG: **04/06/2024**.

9.3. **O prazo final para o aceite da monitoria no Portal do aluno até 07/06/2024.**

9.4. O exercício da monitoria será desenvolvido ao longo de um período letivo, conforme o regime do curso, devendo o estudante ser cadastrado, semestralmente.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. O monitor fará jus ao certificado, desde que seja entregue o relatório final no período de **11/09/2024 a 13/11/2024** das atividades desenvolvidas durante a monitoria.

10.2. O monitor terá o prazo de 30 (trinta) dias após o início do **2º semestre letivo de 2024** para depositar o relatório no Portal do Aluno.

10.3. **Caso o monitor não entregue o relatório no prazo acima, não terá direito a certificado.**

10.4. O certificado será liberado no Portal do Aluno somente depois da aprovação do docente orientador.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Uberlândia.

11.2. O estudante não poderá receber outra bolsa interna ou externa à UFU durante a vigência da monitoria, excetuadas os auxílios de assistência estudantil.

11.3. O simples ato de inscrição para o processo seletivo de monitores para o **1º semestre letivo de 2024** obriga o candidato, desde logo, a observar as normas contidas neste edital, na Resolução Nº 15/2011 - TÍTULO IX do CONGRAD/UFU e nas orientações disponibilizadas em <https://www.prograd.ufu.br/monitorias>.

11.4. O candidato que, ao inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsas e não atender às normas estipuladas neste edital, não será admitido como monitor, mesmo que tenha sido aprovado.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação da UFU, mediante proposta dos Colegiados de Curso.

11.6. Este Edital deverá ser amplamente divulgado aos estudantes.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.2. Anexo I – Ficha de inscrição para monitoria.

12.3. Anexo II – Declaração.

12.4. Anexo III – Dados bancários do bolsista para monitoria remunerada.

Monte Carmelo, 28 de maio de 2024.

Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia, *campus* Monte Carmelo



Documento assinado eletronicamente por **Enio Tarso de Souza Costa, Coordenador(a)**, em 28/05/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5436371** e o código CRC **17D3849C**.